



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA DE PARACATU

Doc. Digit. em 09/02/2000

Servidor

PORTARIA Nº 085/1996

Dispõe sobre o arquivamento das proposições que menciona, e dá outras providências. ....

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, que lhe confere o art. 50, I, "p", III, "h", c/c com o art. 161, da Resolução nº 175, de 12.05.92,

Considerando que o art. 161 da Resolução nº 175/92, de 12.05.92, determina que as proposições que não forem apreciadas até o término da legislatura serão arquivadas, salvo a prestação de contas do Prefeito e vetos a proposições de leis;

### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, nos exatos termos do art. 50, III, "h", c/c com o artigo 161, todos da Resolução nº 175/92, o arquivamento dos Projetos de Resolução nºs. 047 e 048/96, de autoria do Vereador José Antônio Vieira, dispondo denominação de Espaço Cultural e do Centro de Convenções da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de Dezembro de 1996

*Ícaro*  
VEREADOR ÍCARO BROCHADO BOTELHO  
Presidente



**PUBLICAÇÃO**  
(ART. 99, § 1º DA LOMP)

Período 25/12/96

Através de Jornal "Reba do Nordeste" nº 199

*Ícaro*

SERVIDOR RESPONSÁVEL

**PUBLICADO**

EM 23 / 12 / 96

ATRAVÉS: Quadros de Avisos da Câmara e Prefeitura

ASS. *Ícaro*